

MESA DIRETORA ALEMS

Presidente: Deputado **Gerson Claro**

1º Vice-Presidente: Deputado **Renato Câmara**

2º Vice-Presidente: Deputado **Zé Teixeira**

3º Vice-Presidente: Deputada **Mara Caseiro**

1º Secretário: Deputado **Paulo Corrêa**

2º Secretário: Deputado **Pedro Kemp**

3º Secretário: Deputado **Lucas de Lima**

DEPUTADOS – 12ª LEGISLATURA

Antonio Vaz (Republicanos)
Caravina (PSDB)
Coronel David (PL)
Gerson Claro (PP)
Gleice Jane (PT)
Jamilson Name (PSDB)
João Henrique (PL)
Junior Mochi (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)
Lidio Lopes (Patriota)
Londres Machado (PP)
Lucas de Lima (Sem partido)
Mara Caseiro (PSDB)
Marcio Fernandes (MDB)
Neno Razuk (PL)
Paulo Corrêa (PSDB)
Paulo Duarte (PSB)
Pedro Kemp (PT)
Pedrossian Neto (PSD)
Professor Rinaldo (Podemos)
Renato Câmara (MDB)
Roberto Hashioka (União)
Zé Teixeira (PSDB)
Zeca do PT (PT)

ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

Anexo da LEI Nº 6.279, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Presidência

1ª Secretária

Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos

Secretaria de Comunicação Institucional

Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Secretaria de Gestão de Pessoas

Secretaria de Infraestrutura

BLOCOS PARLAMENTARES

BLOCO 1

1	JUNIOR MOCHI	MDB
2	MARCIO FERNANDES Líder	MDB
3	RENATO CÂMARA	MDB
4	CORONEL DAVID	PL
5	NENO RAZUK Vice-líder	PL
6	GERSON CLARO	PP
7	LONDRES MACHADO	PP
8	ANTONIO VAZ	PR
9	PEDROSSIAN NETO	PSD
10	PROFESSOR RINALDO	PODEMOS

BLOCO 2

1	JAMILSON NAME Líder	PSDB
2	CARAVINA	PSDB
3	LIA NOGUEIRA Vice-líder	PSDB
4	MARA CASEIRO	PSDB
5	PAULO CORRÊA	PSDB
6	ZÉ TEIXEIRA	PSDB
7	LUCAS DE LIMA	SEM PARTIDO
8	ROBERTO HASHIOKA	UNIÃO
9	PAULO DUARTE	PSB

PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES

1	PEDRO KEMP	
2	ZECA DO PT Líder	
3	GLEICE JANE Vice-líder	

1	LIDIO LOPES	PATRIOTA
---	-------------	----------

1	JOÃO HENRIQUE	PL
---	---------------	----

Líder do Governo Deputado LONDRES MACHADO
Vice-líder Deputado PEDROSSIAN NETO

Corregedor Deputado NENO RAZUK

SUMÁRIO

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA	3
4ª PARTE - BOLETIM DE PESSOAL	18
5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS.....	21

COMISSÕES PERMANENTES – 2024			
12ª Legislatura (2023 - 2026) - 2ª Sessão Legislativa - (2024)			
DEPUTADOS TITULARES		DEPUTADOS SUPLENTEs	
I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO			
Ata nº 01/2023, de 28.02.2023, publicada no DOE ALEMS nº 2386 de 28.02.2023, pág. 15.			
ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
JUNIOR MOCHI - Vice-Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	LIDIO LOPES	PATRIOTA
CARAVINA	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
MARA CASEIRO - Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
Ata nº 02/2024, de 26.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2622 de 03.04.2024 pág. 14.			
PEDROSSIAN NETO - Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
CORONEL DAVID- Vice-Presidente	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
PAULO DUARTE	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
LIDIO LOPES	PATRIOTA	ZECA DO PT	PT
III – COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICAS RURAL, AGRÁRIA E PESQUEIRA,			
Ata nº 02/2024, de 26.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.04.2024, pág. 11.			
ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
MARCIO FERNANDES - Presidente	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
ZECA DO PT	PT	LUCAS DE LIMA	BL 2
ZÉ TEIXEIRA - Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	LIDIO LOPES	PATRIOTA
IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
Ata nº 02/2024, de 25.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2622 de 03.04.2024, pág.14.			
PROFESSOR RINALDO - Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
JUNIOR MOCHI - Vice-Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
MARA CASEIRO	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
CARAVINA	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT
V – COMISSÃO DE SAÚDE			
Ata nº 02/2024, de 17.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2632 de 17.04.2024, pág. 13.			
ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
JUNIOR MOCHI	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
LIA NOGUEIRA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
LUCAS DE LIMA - Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
CARAVINA - Vice-Presidente	BL 2	JOÃO HENRIQUE	PL
VI – COMISSÃO DE TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS			
Ata nº 02/2024, de 07.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2623 de 04.04.2024, pág. 12.			
RENATO CAMARA - Vice-Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
NENO RAZUK	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
PROFESSOR RINALDO	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
LIDIO LOPES - Presidente	PATRIOTA	PAULO DUARTE	BL 2
VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO			
Ata nº 02/2024 de 07.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2623 de 04.04.2024, pág. 13.			
CORONEL DAVID	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
LUCAS DE LIMA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
ROBERTO HASHIOKA - Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
GLEICE JANE - Vice-Presidente	PT	ZECA DO PT	PT
VIII – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Ata nº 02/2024, de 1º.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.4.2024, pág. 13/14.			
RENATO CÂMARA	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
NENO RAZUK - Presidente	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
CARAVINA - Vice-Presidente	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
JAMILSON NAME	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
ZECA DO PT	PT	GLEICE JANE	PT
IX – COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA			
Ata nº 02/2024, de 13.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.4.2024, pág. 11.			
LONDRES MACHADO	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
JUNIOR MOCHI	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
JAMILSON NAME - Vice-Presidente	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
ZÉ TEIXEIRA - Presidente	BL 2	LIDIO LOPES	PATRIOTA
X – COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
Ata nº 02/2024, de 02.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.04.2024, pág. 12.			
ANTONIO VAZ - Presidente	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
CORONEL DAVID	BL 1	LIA NOGUEIRA	BL 2

PEDROSSIAN NETO	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
JAMILSON NAME - Vice-Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	LIDIO LOPES	PATRIOTA
XI – COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
Ata nº 02/2024, de 02.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2623 de 04.04.2024, pág. 13.			
RENATO CÂMARA - Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
NENO RAZUK	BL 1	CORONEL DAVID	BL 1
LUCAS DE LIMA - Vice-Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
PAULO DUARTE	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
ZECA DO PT	PT	GLEICE JANE	PT
XII – COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
Ata nº 02/2024, de 02.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.04.2024, pág. 12.			
CORONEL DAVID - Presidente	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
ZÉ TEIXEIRA	BL 2	PROFESSOR RINALDO	BL 1
CARAVINA - Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
XIII – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ASSUNTOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS			
Ata nº 02/2024, de 17.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2632 de 17.04.2024, pág. 13.			
RENATO CÂMARA	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
ZÉ TEIXEIRA	BL 2	CARAVINA	BL 2
LIA NOGUEIRA - Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	LIDIO LOPES	PATRIOTA
ZECA DO PT - Presidente	PT	GLEICE JANE	PT
XIV – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR			
Ata nº 02/2024, de 13.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.04.2024, pág. 12/13.			
MARCIO FERNANDES	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
LIDIO LOPES	PATRIOTA	JAMILSON NAME	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	CARAVINA	BL 2
GLEICE JANE - Presidente	PT	ZECA DO PT	PT
XV – COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURIDADE SOCIAL			
Ata nº 02/2024, de 03.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2622 de 03.04.2024, pág. 14.			
LONDRES MACHADO	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
LIA NOGUEIRA - Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
MARA CASEIRO - Vice-Presidente	BL 2	ZÉ TEIXEIRA	BL 2
PAULO DUARTE	BL 2	ANTONIO VAZ	BL 1
LIDIO LOPES	PATRIOTA	CORONEL DAVID	BL 1
XVI – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR			
Ata nº 02/2024, de 03.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2622 de 03.04.2024, pág. 15.			
PROFESSOR RINALDO	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
LIA NOGUEIRA - Vice-Presidente	BL 2	CARAVINA	BL 2
MARA CASEIRO - Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
PAULO DUARTE	BL 2	CORONEL DAVID	BL 1
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT
XVII – COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
Ata nº 02/2024, de 02.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.04.2024, pág. 13.			
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
JUNIOR MOCHI - Presidente	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
MARA CASEIRO	BL 2	CARAVINA	BL 2
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT
COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA DO REGIMENTO			
Ata nº 02/2024, de 10.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2633 de 18.04.2024, pág. 12/13.			
PEDROSSIAN NETO Vice-Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
JUNIOR MOCHI	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
CARAVINA	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
PAULO DUARTE Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT
COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA CONSTITUCIONAL			
Ata nº 01/2024, de 12.06.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2668 de 12.06.2024, pág. 11.			
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	BL 1		
LONDRES MACHADO	BL 1		
CARAVINA	BL 2		
JAMILSON NAME Presidente	BL 2		
ZECA DO PT	PT		

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA**ORDEM DO DIA****SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25/09/2024 (QUARTA-FEIRA), ÀS 9h.****REDAÇÃO FINAL**1 - [Projeto de Lei nº 053/2024](#)

Processo nº 062/2024

Deputado LIDIO LOPES - Estabelece diretrizes para valorização e empoderamento da mulher no campo.**DISCUSSÃO ÚNICA**2 - [Projeto de Resolução nº 025/2024](#)

Processo nº 221/2024

Deputado PROFESSOR RINALDO - Concede o Título de Cidadão Sul-Mato-Grossense a quem especifica.**PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**3 - [Projeto de Resolução nº 026/2024](#)

Processo nº 222/2024

Deputado LUCAS DE LIMA - Concede o Título de Cidadão Sul-Mato-Grossense a quem especifica.**PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.****2ª DISCUSSÃO**4 - [Projeto de Lei nº 114/2024](#)

Processo nº 137/2024

Deputado LUCAS DE LIMA - Institui o "Dia do Beach Tennis" no Estado do Mato Grosso do Sul.**PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.****1ª DISCUSSÃO**5 - [Projeto de Lei nº 188/2024](#)

Processo nº 238/2024

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 39/2024 - Autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Poder Executivo Estadual a doar, com encargos, ao Município de Amambai-MS, o imóvel de sua propriedade que especifica, e dá outras providências.**PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**6 - [Projeto de Lei nº 207/2024](#)

Processo nº 275/2024

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 42/2024 - Dispõe sobre as fases do procedimento de licitação para a contratação de obras no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual.**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.****TERMO DE ACORDO DE LÍDERES****PL Nº 207/2024****Ementa:** Dispõe sobre as fases do procedimento de licitação para a contratação de obras no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual.

Com fundamento nas normas do Regimento Interno da ALEMS (Resolução n. 65/2008), os Deputados Estaduais signatários, que em conjunto representam mais de 1/3 dos membros da Casa, com a aquiescência dos Líderes de Bloco e de Partido, **convencionam a calendarização, em regime de urgência, dos prazos e trâmites legislativos da proposição acima referenciada, nos termos abaixo ajustados:**

DATA	HORÁRIO	ATOS DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS	PREVISÕES REGIMENTAIS
25/09/2024 (quarta-feira)	8h	Designação de Relator na CCJR	Art. 186, II, 'a' c/c Art. 55, VI
	8h30	Emissão e votação de parecer da CCJR	Art. 46, I c/c Art. 60, §7º e Art. 72 e ss.
	9h	1ª Discussão e Votação em Plenário	Art. 33, I c/c Art. 194, <i>caput</i>
26/09/2024 (quinta-feira)	8h30	Relatórios e Pareceres das Comissões de Mérito	Art. 46 e Art. 242, §3º
	9h	2ª Discussão e Votação em Plenário	Art. 33, I, c/c Art.196, <i>caput</i> .
	10h30	<i>Sessão Extraordinária</i> Redação final e expedição de autógrafo Obs.: Em caso de emendas	Art. 200 e art. 233

Campos Grande (MS), 24 de setembro de 2024.

PROJETOS APRESENTADOS

Autor: PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 42/2024
Projeto de Lei nº 207/2024
Processo nº 275/2024

Dispõe sobre as fases do procedimento de licitação para a contratação de obras no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os processos de licitações para a contratação de obras no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, devem observar as seguintes fases, nesta ordem:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - habilitação;
- IV - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- V - de julgamento;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

Parágrafo único. As fases referidas nos incisos IV e V do caput deste artigo poderão, mediante ato motivado, anteceder a fase prevista no seu inciso III, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Art. 2º Não se aplica o disposto nesta Lei à contratação de obras cujo objeto envolva a entidade responsável pela política habitacional do Estado.

Parágrafo único. À contratação de obras pela entidade referida no caput deste artigo aplicam-se as disposições do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Grande,

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 42/2024

Campo Grande, 23 de setembro de 2024.

Senhor Presidente,

Com amparo no caput do art. 67 da Constituição Estadual, submeto à apreciação dessa Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei que Dispõe sobre as fases do procedimento de licitação para a contratação de obras de engenharia, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual.

O projeto de lei, que ora se apresenta, tem por objetivo estabelecer a inversão das fases nas licitações de obras de engenharia, propiciando que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e de julgamento, hipótese já permitida no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Importa ressaltar que o Estado possui competência para legislar sobre a matéria, por não se tratar de regra geral de licitação. Com efeito, o Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1188352, fixou a seguinte tese em Repercussão Geral (TEMA 1036): "São constitucionais as leis dos Estados, Distrito Federal e Municípios que, no procedimento licitatório, antecipam a fase da apresentação das propostas à da habilitação dos licitantes, em razão da competência dos demais entes federativos de legislar sobre procedimento administrativo".

Conforme o entendimento do STF "a disciplina da ordem das fases do procedimento não tem natureza de norma geral, de modo que os entes federados possuem competência para legislar sobre procedimentos no âmbito da sua esfera político-administrativa".

Portanto, a inversão da ordem das fases de licitação por lei estadual não usurpa a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais e não viola o princípio federativo, uma vez que tais regras seriam procedimentais, hipótese em que é admitida a competência suplementar dos Estados à luz do art. 24, § 2º, da Constituição Federal.

Ademais, a alteração da ordem das fases do certame licitatório consistirá em mera alteração de natureza procedimental, uma vez que não excluirá as modalidades licitatórias ou as fases previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A proposição em comento tem por escopo a racionalização do procedimento licitatório das obras de engenharia, primando, assim, pelo cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, a fim de que a contratação atinja a sua finalidade com a efetiva entrega do serviço público à população.

Com essas razões, submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres Pares o anexo projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência desse respeitável Parlamento Estadual para a sua aprovação.

Atenciosamente,

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

Autor: PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 44/2024**Projeto de Lei nº 208/2024****Processo nº 277/2024**

Acrescenta dispositivos à Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 93.:

.....

IV - auxílio-invalidez." (NR)

"Art. 97-A. Ao servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, nos termos da Lei nº 3.150, de

22 de dezembro de 2005, que necessitar de assistência permanente de outra pessoa, será pago, mensalmente, auxílio-invalidez correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do benefício previdenciário, limitado a um salário-mínimo nacional por servidor, após pronunciamento da perícia médica oficial do Estado, em laudo pericial confirmando que o aposentado:

I - está impossibilitado de realizar qualquer atividade;

II - necessita de assistência e de cuidados permanentes de enfermagem;

III - necessita de internação em instituição para tratamento da sua saúde.

§ 1º Quando não for possível a internação hospitalar e houver prescrição médica, o segurado poderá receber o tratamento na própria residência, fazendo jus ao auxílio-invalidez.

§ 2º O auxílio-invalidez será devido independentemente de o provento de aposentadoria atingir o limite máximo legal, cessará com a morte do aposentado e não se incorpora ao valor da pensão por morte.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de recursos do Tesouro Estadual.

Art. 3º Revoga-se o art. 39 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande,

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 44/2024

Campo Grande, 23 de setembro de 2024.

Senhor Presidente,

Com amparo no caput do art. 67 da Constituição Estadual, submeto à apreciação dessa Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei que *Acréscenta dispositivos à Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e dá outras providências.*

Com o advento da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019 (EC 103), o rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social ficou limitado às aposentadorias e à pensão por morte, nos termos do seu § 2º do art. 9º, tendo sido alterada a Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, para adequar-se às novas regras constitucionais, conforme se evidencia de seu art. 31, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020.

Entretanto, remanesce na Lei nº 3.150, de 2005, a regulamentação a respeito do auxílio-invalidez, previsto em seu art. 39, que ostenta cunho estatutário, o que ensejou notificação do Ministério da Previdência para regularização, sob pena impactar a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária.

Apresentados os esclarecimentos pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV) quanto à regulação do auxílio-invalidez na Lei nº 3.150, de 2005, e, principalmente, quanto aos recursos para seu custeio, que não originários do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), o Ministério da Previdência Social manteve seu entendimento a respeito da irregularidade.

Diante disso, é imprescindível, portanto, a adequação legislativa, com a transferência da regulamentação do auxílio-invalidez da Lei nº 3.150, de 2005 (Lei que institui o RPPS, denominado MSPREV), para a Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Estatuto do Servidor Público do Estado de Mato Grosso do Sul), para atender a notificação e evitar a obstaculização da emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária.

Assim, em virtude da natureza do mérito, solicito que a tramitação do projeto de lei, em epígrafe, processe-se em regime de urgência, nos termos do art. 237, combinado com o disposto no art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (RIAL/MS).

Com essas considerações, submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres Pares o projeto de lei, anexo, contando com a imprescindível aquiescência desse respeitável Parlamento Estadual para a sua aprovação.

Atenciosamente,

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

Autor: PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 45/2024
Projeto de Lei nº 209/2024
Processo nº 278/2024

Altera a redação das Tabelas II constantes dos Anexos I e III da Lei nº 5.175, de 6 de abril de 2018, que dispõe sobre a reorganização das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares do Grupo Saúde Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Tabelas II constantes dos Anexos I e III da Lei nº 5.175, de 6 de abril de 2018, passam a vigorar com a redação dada pelos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor a partir de sua publicação.

Campo Grande,

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO I DA LEI Nº

Anexo I da Lei nº 5.175, de 6 de abril de 2018.

II - Quantitativo de cargos da carreira Gestão de Serviços Hospitalares:

Cargo	Quantidade
Profissional de Serviços Hospitalares	959
Técnico de Serviços Hospitalares	831
Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares	830
TOTAL	2.620

ANEXO II DA LEI Nº

Anexo III da Lei nº 5.175, de 6 de abril de 2018.

II - Carreira Gestão de Serviços Hospitalares:

Cargo	Funções	Requisitos Básicos
"		
Técnico de Serviços Hospitalares		Formação escolar de nível médio e, quando exigida para o exercício da função, habilitação técnico-profissional obtida em curso de formação específico para a função, com certificado expedido por entidade reconhecida pelo órgão competente e registro na entidade de fiscalização da profissão, se existente, previstos no edital de concurso.
.....		" (NR)

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 45/2024

Campo Grande, 23 de setembro de 2024.

Senhor Presidente,

Com amparo no caput do art. 67 da Constituição Estadual, submeto à apreciação dessa augusta Assembleia

Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei que *Altera a redação das Tabelas II constantes dos Anexos I e III da Lei nº 5.175, de 6 de abril de 2018, que dispõe sobre a reorganização das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares do Grupo Saúde Pública.*

O presente projeto de Lei, presta-se a adequar o quadro de vagas de cargos efetivos da carreira Gestão de Serviços Hospitalares vinculados à Fundação de Serviços da Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU), constantes na Tabela II do Anexo I da Lei nº 5.175, de 6 de abril de 2018, em razão da necessidade de aumentar o número de vagas para os cargos de profissionais de serviços hospitalares e de técnicos de serviços hospitalares.

A alteração da Tabela II do Anexo I da referida Lei visa a: (i) atender as vagas de escalas para assistência direta e indireta ao paciente, decorrente do aumento da demanda de serviços; (ii) possibilitar a ampliação do quadro de vagas e a realização imediata do concurso público de provas e títulos para provimento de profissionais para a FUNSAU, a fim de adequar a prestação de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); e (iii) cumprir legislações vigentes, em conformidade com regulamentações de conselhos de classe.

A modificação na redação dos requisitos básicos da Tabela II do Anexo III da Lei nº 5.175, de 2018, tem por objetivo estabelecer que a habilitação técnico-profissional, obtida em curso de formação profissional específico, será obrigatória apenas quando a função assim o exigir. Além disso, define que somente se estiver previsto no edital de concurso, em virtude da existência de entidade de fiscalização, o certificado expedido por entidade reconhecida pelo órgão competente também deverá estar registrado na entidade fiscalizadora.

Por oportuno, informo que a proposta de lei apresentada considera as disponibilidades financeiras do Fundo Nacional da Saúde (FNS) para atender às despesas dela decorrentes.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres Pares o presente projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência desse respeitável Parlamento Estadual para a sua aprovação.

Atenciosamente,

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

Autora: Deputada GLEICE JANE
Projeto de Lei nº 210/2024
Processo nº 283/2024

Declara de Utilidade Pública a Sociedade Logunedé de Culto e Tradição Religiosa Yorubá – Sotrayoruba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade Logunedé de Culto e Tradição Religiosa Yorubá - SOTRAYORUBA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Elis Regina, nº 449, Jardim Carioca, no Município de Campo Grande - MS, conforme seus objetivos e atividades de caráter social, cultural, espiritualista e filantrópico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 24 de setembro de 2024.

GLEICE JANE
Deputada Estadual - PT

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Logunedé de Culto e Tradição Religiosa Yorubá - SOTRAYORUBA foi constituída em 29 de março de 2015 e desde então vem desempenhando um papel crucial na preservação da cultura e tradições de matriz africana, além de promover ações de cunho social, cultural, ambiental e de assistência às populações vulneráveis. Seu estatuto e atividades abrangem iniciativas de difusão de conhecimento religioso e cultural, bem como assistência social e promoção de direitos humanos, conforme detalhado em sua documentação de registro.

As ações da SOTRAYORUBA estão alinhadas com as disposições da Lei nº 3.498/2008 do Estado de Mato Grosso

do Sul, que regulamenta a concessão do título de utilidade pública. A entidade, além de atender aos requisitos formais exigidos, realiza atividades que beneficiam a coletividade de forma ampla e desinteressada, promovendo a tolerância religiosa, o respeito à diversidade e a preservação do meio ambiente, conforme descrito em seus objetivos estatutários.

Reconhecer a SOTRAYORUBA como de Utilidade Pública Estadual permitirá que a entidade amplie ainda mais suas ações de apoio e atendimento social, podendo acessar recursos públicos e formar parcerias que aumentarão sua capacidade de impacto positivo na sociedade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, como forma de reconhecimento ao relevante trabalho realizado pela SOTRAYORUBA em prol da comunidade e da preservação cultural no Estado de Mato Grosso do Sul.

Autor: PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 43/2024

Projeto de Lei Complementar nº 009/2024

Processo nº 276/2024

Altera a redação de dispositivo da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 2º do art. 46 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46.

.....

§ 2º Às demais categorias funcionais é exigido diploma de ensino superior completo, em nível de graduação, em qualquer área, reconhecido pelo Ministério da Educação." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande,

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 43/2024

Campo Grande, 23 de setembro de 2024.

Senhor Presidente,

Com amparo no caput do artigo 67 da Constituição Estadual, submeto à apreciação dessa Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei complementar que *Altera a redação de dispositivo da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, nos termos que especifica.*

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo alterar a redação de dispositivo da Lei Complementar Estadual nº 114, de 19 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, visando à adequação das exigências previstas na legislação federal para o ingresso nos cargos de Agente de Polícia Judiciária e de Agente de Polícia Científica.

A alteração proposta tem por finalidade incluir candidatos com diploma de tecnólogo no concurso público da carreira, em conformidade com o art. 20, § 1º, da Lei Orgânica Nacional das Polícias Cíveis, Lei Federal nº 14.735, de 23 de novembro de 2023, que exige diploma de ensino superior completo, em nível de graduação, em qualquer área, para o cargo de oficial investigador de polícia. Essa medida visa a possibilitar a inserção de um maior número de candidatos, das diversas áreas de formação no concurso, de acordo com a natureza do cargo a ser provido.

Ainda que o art. 20, § 1º, da Lei Orgânica Nacional das Polícias Cíveis refira-se exclusivamente ao cargo de oficial investigador de polícia, é importante mencionar que este cargo corresponde na Polícia Civil de Mato Grosso do Sul ao Agente de

Polícia Judiciária, nas funções de Investigador e de Escrivão, estendendo-se também ao Agente de Polícia Científica, os quais possuem os mesmos requisitos de ingresso.

Registra-se que as regras atualmente vigentes na legislação estadual, preveem que somente os candidatos com bacharelado ou com licenciatura em qualquer área de conhecimento poderão concorrer a uma vaga para agente de polícia judiciária, impossibilitando, dessa forma, a participação dos candidatos com diploma de tecnólogo no certame.

A pretensa alteração legislativa se faz necessária para viabilizar a realização de concurso público para agente de polícia judiciária, nas funções de Investigador e de Escrivão, cujo certame encontra-se na iminência de ser deflagrado pela Secretaria de Estado de Administração (SAD).

Frisa-se, por fim, que a alteração proposta não acarretará qualquer aumento de gastos com pessoal, tampouco a criação de cargos ou de funções, tendo em vista que ela apenas regulamenta requisito para ingresso nos cargos de Agente de Polícia Judiciária e de Agente de Polícia Científica.

Ante o exposto, solicito que a tramitação do projeto de lei complementar, em epígrafe, se processe em regime de urgência, nos termos do art. 237, combinado com o disposto no art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (RIAL/MS), em virtude da pretensão de realização de concurso público.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me lavam a submeter à apreciação de Vossa Excelência e dos Ilustres Pares o anexo projeto de lei complementar, contando com a imprescindível aquiescência desse respeitável Parlamento Estadual para sua aprovação.

Atenciosamente,

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

Autor: PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 46/2024

Projeto de Lei Complementar nº 010/2024

Processo nº 279/2024

Fixa o efetivo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (PMMS), para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O efetivo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (PMMS), para o exercício de 2024, fica fixado em 10.695 (dez mil, seiscentos e noventa e cinco) integrantes, da seguinte forma:

I - 9.768 (nove mil, setecentos e sessenta e oito) integrantes, distribuídos nos postos e nas graduações dos Quadros de Oficiais Policiais Militares e de Praças Policiais Militares, na forma do Anexo I desta Lei Complementar;

II - 927 (novecentos e vinte e sete) integrantes, distribuídos nos postos e nas graduações dos Quadros Suplementares de Oficiais Policiais Militares e de Praças Policiais Militares, na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Revoga-se a Lei Complementar nº 316, de 9 de outubro de 2023.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Campo Grande,

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº

QUADROS DE EFETIVOS DA POLÍCIA MILITAR - EXERCÍCIO 2024

OFICIAIS POLICIAIS MILITARES							
POSTOS	QUADROS						
	QOPM	QAOPM	QOS-1/M&O	QOS-2/MPr	QOE-1/Mus	QOE-2/Cpl	TOTAL
CORONEL	35	-	1	1	-	-	37
TENENTE CORONEL	71	-	2	1	-	-	74
MAJOR	83	10	2	1	-	-	96
CAPITÃO	91	36	3	1	1	-	132
1º TENENTE	103	56	11	2	2	-	174
2º TENENTE	143	73	10	2	3	2	233
TOTAL	526	175	29	8	6	2	746

LEGENDA:

QOPM = Quadro de Oficiais Policiais Militares;

QAOPM = Quadro Auxiliar de Oficiais Policiais Militares;

QOS-1/M&O = Quadro de Oficiais de Saúde Médicos e Odontólogos;

QOS-2/MPr = Quadro de Oficiais de Saúde Multiprofissionais;

QOE-1/Mus = Quadro de Oficiais Especialistas Músicos;

QOE-2/Cpl = Quadro de Oficiais Especialistas Capelães.

PRAÇAS POLICIAIS MILITARES					
GRADUAÇÕES	QUADROS				
	QPPM	QPE-1/Mus	QPE-2/TI	QPS	TOTAL
SUBTENENTE	325	7	1	1	334
PRIMEIRO SARGENTO	458	17	2	2	479
SEGUNDO SARGENTO	532	22	4	4	562
TERCEIRO SARGENTO	1.109	28	4	4	1.145
CABO	2.332	18	6	6	2.362
SOLDADO	4.140	0	-	-	4.140
TOTAL	8.896	92	17	17	9.022

LEGENDA:

QPPM = Quadro de Praças Policiais Militares;

QPE-1/Mus = Quadro de Praças Especialistas Músicos;

QPE-2/TI = Quadro de Praças Especialistas em Tecnologia da Informação;

QPS = Quadro de Praças de Saúde.

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº

QUADROS SUPLEMENTARES DE EFETIVOS DA POLÍCIA MILITAR EXERCÍCIO 2024

OFICIAIS POLICIAIS MILITARES							
POSTOS	QUADROS						
	QOPM	QAOPM	QOS-1/M&O	QOS-2/MPr	QOE-1/Mus	QOE-2/Cpl	TOTAL
CORONEL	6	-	1	1	-	-	8
TENENTE CORONEL	11	-	1	1	-	-	13
MAJOR	13	2	1	1	-	-	17
CAPITÃO	14	6	1	1	1	-	23

1º TENENTE	16	9	2	1	1	-	29
2º TENENTE	-	11	-	-	1	-	12
TOTAL	60	28	6	5	3	-	102

LEGENDA:

QOPM = Quadro de Oficiais Policiais Militares;
QAOPM = Quadro Auxiliar de Oficiais Policiais Militares;
QOS-1/M&O = Quadro de Oficiais de Saúde Médicos e Odontólogos;
QOS-2/MPr = Quadro de Oficiais de Saúde Multiprofissionais;
QOE-I/Mus = Quadro de Oficiais Especialistas Músicos;
QOE-2/Cpl = Quadro de Oficiais Especialistas Capelães.

PRAÇAS POLICIAIS MILITARES					
GRADUAÇÕES	QUADROS				
	QPPM	QPE-1/Mus	QPE-2/TI	QPS	TOTAL
SUBTENENTE	49	2	-	-	51
PRIMEIRO SARGENTO	69	3	-	-	72
SEGUNDO SARGENTO	80	4	-	-	84
TERCEIRO SARGENTO	260	5	-	-	265
CABO	350	3	-	-	353
TOTAL	808	17	-	-	825

LEGENDA:

QPPM = Quadro de Praças Policiais Militares;
QPE-I/Mus = Quadro de Praças Especialistas Músicos;
QPE-2/TI = Quadro de Praças Especialistas em Tecnologia da Informação;
QPS = Quadro de Praças de Saúde.

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 46/2024

Campo Grande, 23 de setembro de 2024.

Senhor Presidente,

Com amparo no caput do art. 67 da Constituição Estadual, submeto à apreciação dessa Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei complementar que *Fixa o efetivo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (PMMS), para o exercício de 2024, e dá outras providências.*

O projeto de lei complementar, que ora se encaminha, tem por objetivo fixar o efetivo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2024, sem aumento no seu quadro de integrantes, uma vez que o quantitativo existente segue alinhado com a necessidade da Corporação para atender, com a devida segurança pública, ao crescimento populacional e econômico do Estado.

Portanto, a proposta em epígrafe mantém o efetivo total de 10.695 (dez mil, seiscentos e noventa e cinco) integrantes, distribuídos nos postos e nas graduações dos Quadros de Oficiais Policiais Militares e de Praças Policiais Militares, conforme Anexos I e II do projeto de lei complementar, que repercute, também, no Quadro Suplementar do Efetivo da PMMS.

Com essas razões, submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres Pares o anexo projeto de lei complementar, contando com a imprescindível aquiescência desse respeitável Parlamento Estadual para a sua aprovação.

Atenciosamente,

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

Autor: PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 47/2024
Projeto de Lei Complementar nº 011/2024
Processo nº 280/2024

Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CBMMS), para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CBMMS), para o exercício de 2024 é fixado em 3.978 (três mil, novecentos e setenta e oito) integrantes, distribuídos da seguinte forma:

I - 3.732 (três mil, setecentos e trinta e dois) integrantes distribuídos nos postos e nas graduações dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares e de Praças Bombeiros Militares, conforme Anexo I desta Lei Complementar, Tabelas A e B;

II - 246 (duzentos e quarenta e seis) integrantes, distribuídos nos postos e nas graduações dos Quadros Suplementares de Oficiais Bombeiros Militares e de Praças Bombeiros Militares, conforme Anexo II desta Lei Complementar, Tabelas C e D.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Revoga-se a Lei Complementar nº 317, de 9 de outubro de 2023.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Campo Grande,

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº

QUADROS DE EFETIVOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - EXERCÍCIO 2024

OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (Tabela A)					
POSTOS	QUADROS				
	QOBM	QAOBM	QOEBM	QOSBM	TOTAL
CORONEL	20	-	-	-	20
TENENTE CORONEL	31	-	1	1	33
MAJOR	45	6	4	2	57
CAPITÃO	53	14	6	3	76
1º TENENTE	65	31	13	12	121
2º TENENTE	82	42	22	14	160
TOTAL	296	93	46	32	467

LEGENDA:

QOBM = Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiro Militar;

QAOBM = Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro Militar;

QOEBM = Quadro de Oficiais Especialistas Bombeiro Militar;

QOSBM = Quadro de Oficial de Saúde Bombeiro-Militar.

PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (Tabela B)				
GRADUAÇÕES	QUADROS			
	QBMP-1a	QBMP-1b	QBMP-2	TOTAL
SUBTENENTE	100	65	7	172
PRIMEIRO SARGENTO	138	81	8	227
SEGUNDO SARGENTO	258	140	11	409
TERCEIRO SARGENTO	358	188	13	559

CABO	541	319	10	838
SOLDADO	1.023	0	5	1028
TOTAL	2.418	793	54	3.265

LEGENDA:

- QBMP-1.a = Qualificação Bombeiro Militar Particular - Combatentes;
QBMP-1.b = Qualificação Bombeiro Militar Particular - Condutores Operadores;
QBMP-2 = Qualificação Bombeiro Militar Particular - Praças Especialistas (Músico).

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº

QUADROS SUPLEMENTARES DE EFETIVOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - EXERCÍCIO 2024

OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (Tabela C)					
POSTOS	QUADROS				
	QOBM	QAOBM	QOEBM	QOSBM	TOTAL
CORONEL	3	-	-	-	3
TENENTE CORONEL	7		-	-	7
MAJOR	-	2	-	-	2
CAPITÃO	-	3	-	-	3
1º TENENTE	-	5	-	-	5
2º TENENTE	-	7	-	-	7
TOTAL	10	17	-	-	27

LEGENDA:

- QOBM = Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiro Militar;
QAOBM = Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro Militar;
QOEBM = Quadro de Oficiais Especialistas Bombeiro Militar;
QOSBM = Quadro de Oficial de Saúde Bombeiro-Militar.

PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (Tabela D)				
GRADUAÇÕES	QUADROS			
	QBMP-1.a	QBMP-1.b	QBMP-2	TOTAL
SUBTENENTE	15	9	1	25
PRIMEIRO SARGENTO	24	13	1	38
SEGUNDO SARGENTO	42	21	2	65
TERCEIRO SARGENTO	59	29	2	90
CABO	1			1
TOTAL	141	72	6	219

LEGENDA:

- QBMP-1.a = Qualificação Bombeiro Militar Particular - Combatentes;
QBMP-1.b = Qualificação Bombeiro Militar Particular - Condutores Operadores;
QBMP-2 = Qualificação Bombeiro Militar Particular - Praças Especialistas (Músico).

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 47/2024

Campo Grande, 23 de setembro de 2024.

Senhor Presidente,

Com amparo no caput do art. 67 da Constituição Estadual, submeto à apreciação dessa Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei complementar que *Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CBMMS), para o exercício de 2024, e dá outras providências.*

O projeto de lei complementar, que ora se encaminha, tem por objetivo fixar o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2024, sem aumento no seu quadro de integrantes, uma vez que o quantitativo existente segue alinhado com a necessidade da Corporação para atender, com a devida segurança pública, ao crescimento

populacional e econômico do Estado.

Portanto, a proposta mantém o efetivo total de 3.978 (três mil, novecentos e setenta e oito) integrantes, distribuídos nos postos e nas graduações: (i) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares e de Praças Bombeiros Militares, e (ii) dos Quadros Suplementares de Oficiais Bombeiros Militares e de Praças Bombeiros Militares, na forma dos Anexos I e II, respectivamente, do projeto de lei complementar, em análise.

Com essas razões, submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres Pares o anexo projeto de lei complementar, contando com a imprescindível aquiescência desse respeitável Parlamento Estadual para a sua aprovação.

Atenciosamente,

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

PROJETOS COM PRAZOS PARA EMENDAS

(873)

PERÍODO DE PAUTA EM DISCUSSÃO ÚNICA (ART. 206 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 01/10/2024

1 - Projeto de Resolução nº 049/2024
Processo nº 281/2024

Deputado PAULO CORRÊA - Concede Título de Cidadão Sul-Mato-Grossense a quem especifica.

2 - Projeto de Resolução nº 050/2024
Processo nº 282/2024

Deputado Zeca do PT - Concede Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

3 - Projeto de Lei nº 210/2024
Processo nº 283/2024

Deputada GLEICE JANE - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Logunedé de Culto e Tradição Religiosa Yorubá - Sotrayoruba.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 26/09/2024

1 - Projeto de Resolução nº 047/2024
Processo nº 273/2024

Deputado PEDROSSIAN NETO - Concede Título de Cidadão Sul-Mato-Grossense a quem especifica.

2 - Projeto de Resolução nº 048/2024
Processo nº 274/2024

Deputado CORONEL DAVID - Concede Título de Cidadão Sul-Mato-Grossense a quem especifica.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 25/09/2024

1 - Projeto de Resolução nº 045/2024
Processo nº 269/2024

Deputada LIA NOGUEIRA - Concede Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

2 - Projeto de Resolução nº 046/2024
Processo nº 271/2024

Deputado PAULO CORRÊA - Concede Título de Cidadão Sul-Mato-Grossense a quem especifica.

3 - Projeto de Lei nº 205/2024
Processo nº 270/2024

Deputada GLEICE JANE - Denomina a Quadra Poliesportiva da Escola Estadual Presidente Vargas sediada em Dourados.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 24/09/2024

1 - Projeto de Resolução nº 044/2024
Processo nº 268/2024

Deputado Zeca do PT - Concede Título de Cidadão Sul-Mato-Grossense a quem especifica.

**PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO
(ART. 188 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 01/10/2024

1 - Projeto de Lei nº 208/2024
Processo nº 277/2024

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 44/2024 - Acrescenta dispositivos à Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e dá outras providências.

2 - Projeto de Lei nº 209/2024
Processo nº 278/2024

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 45/2024 - Altera a redação das Tabelas II constantes dos Anexos I e III da Lei nº 5.175, de 6 de abril de 2018, que dispõe sobre a reorganização das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares do Grupo Saúde Pública.

3 - Projeto de Lei Complementar nº 009/2024
Processo nº 276/2024

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 43/2024 - Altera a redação de dispositivo da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, nos termos que especifica.

4 - Projeto de Lei Complementar nº 010/2024
Processo nº 279/2024

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 46/2024 - Fixa o efetivo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (PMMS), para o exercício de 2024, e dá outras providências.

5 - Projeto de Lei Complementar nº 011/2024
Processo nº 280/2024

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 47/2024 - Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CBMMS), para o exercício de 2024, e dá outras providências.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 25/09/2024

1 - Projeto de Lei nº 206/2024
Processo nº 272/2024

Deputado ROBERTO HASHIOKA - Torna obrigatória a disponibilização do cancelamento de produtos ou serviços por meio virtual.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 24/09/2024

1 - Projeto de Lei nº 204/2024
Processo nº 267/2024

Deputada MARA CASEIRO - Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o programa/campanha "Setembro Amarelo vai à Escola" a ser realizada no mês de setembro.

**PERÍODO DE PAUTA EM 2ª DISCUSSÃO
(ART. 195 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 26/09/2024

1 - [Projeto de Lei nº 183/2024](#)

Processo nº 231/2024

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 36/2024 - Autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Poder Executivo Estadual a doar, com encargos, ao Município de Camapuã-MS, o imóvel de sua propriedade que especifica, e dá outras providências.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 25/09/2024

1 - [Projeto de Lei nº 131/2024](#)

Processo nº 156/2024

Deputada LIA NOGUEIRA - Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei 3.945, de 04 de agosto de 2010, o evento "Miss e Mister Indígena", a ser comemorado no mês de abril de cada ano.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 24/09/2024

1 - [Projeto de Lei nº 182/2024](#)

Processo nº 230/2024

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 35/2024 - Ratifica o acréscimo de dispositivo ao Protocolo de Intenções do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, ratificado e publicado com a Lei nº 4.755, de 5 de novembro de 2015.

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA

ATA Nº 96 – 19 DE SETEMBRO DE 2024

ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – ESTADO DO PANTANAL.

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e quarenta e quatro minutos, no Plenário Deputado Júlio Maia, sob a Presidência do Senhor Deputado Gerson Claro e secretariada pelos Deputados Paulo Corrêa e Paulo Duarte, primeiro e segundo secretários, verificada a presença dos Deputados e constatada a existência de número legal, foi aberta a Sessão Ordinária. **PEQUENO EXPEDIENTE** – Lida e aprovada a Ata de número Noventa e Cinco da Octogésima Segunda Sessão Ordinária. Não houve expediente a ser lido. **SEGUNDA PARTE DO PEQUENO EXPEDIENTE** – Usaram da palavra os Deputados Professor Rinaldo, Zeca do PT, Gerson Claro e Gleice Jane. Sobre a mesa proposições apresentadas pelos Deputados Zeca do PT e Pedrossian Neto. **GRANDE EXPEDIENTE** – Não houve oradores inscritos. **ORDEM DO DIA** – Foram aprovadas em **discussão única e votação nominal** as seguintes proposições: **Projeto de Resolução nº 13/24** de autoria do Deputado Paulo Duarte; **Projeto de Resolução nº 28/24** de autoria do Deputado Paulo Corrêa. Foi aprovado em **segunda discussão e votação nominal** o **Projeto de Lei nº 53/24** de autoria do Deputado Lidio Lopes. Foi aprovado em **primeira discussão e votação nominal** o **Projeto de Lei nº 183/24** de autoria do Poder Executivo. Foram aprovadas em **discussão única e votação simbólica** as seguintes proposições: **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Caravina endereçada à empresária Denise Silva, fundadora da "Bruaca", pelo relevante prêmio Brasil Criativo, conquistado no Festival Mundial da Criatividade, por sua contribuição ao artesanato e ao impacto socioambiental de Mato Grosso do Sul; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Paulo Corrêa endereçada ao senhor Kenneth Coelho Corrêa, especialista em inteligência artificial, professor de MBA na Fundação Getúlio Vargas (FGV) e na Avado Learning, no Reino Unido, pelo lançamento de sua primeira obra internacional, o livro "*Cognitive Organizations: Leveraging the Full Power of Generative AI and Intelligent Agents*", no MIT CSAIL, nos Estados Unidos da América; **Requerimento do Moção de Congratulação** de autoria da Deputada Gleice Jane endereçada ao Sr. Luiz Carlos Vallejo, eleito Presidente do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação (SIMTED) de Ponta Porã para o triênio 2024-2027, e aos demais membros da Chapa 1 - Independência, Luta e União, pela vitória nas eleições sindicais, reconhecendo o compromisso e a atuação na defesa dos direitos das trabalhadoras e dos trabalhadores em educação; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Roberto Hashioka endereçada a Dirceu Coelho da Silva, mestre de Kung Fu da atleta SILVIA VIEIRA CRESTANI, que recebeu medalha de ouro no 14º Campeonato Pan-Americano de Kungfu Wushu, realizado em 3 de setembro de 2024, em Santa Clara, Califórnia, (EUA); **Requerimento** da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável solicitando a inclusão da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul para integrar o Comitê Interinstitucional de

Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais no Estado de Mato Grosso do Sul; **Requerimento** de autoria do Deputado Paulo Corrêa solicitando a designação de representante deste Parlamento para intermediar as discussões e negociações com o Poder Executivo; **Requerimento de Informações** de autoria da Deputada Gleice Jane; **Indicações** de autoria dos Deputados Lia Nogueira, Gleice Jane, Pedro Kemp e Mara Caseiro. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – Não houve oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente Sessão. E, para constar, mandou lavrar a presente Ata da Sessão Ordinária que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada. Plenário Deputado Júlio Maia, dezenove de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Deputado GERSON CLARO
Presidente

Deputado PAULO CORRÊA
1º Secretário

Deputado PEDRO KEMP
2º Secretário

4ª PARTE - BOLETIM DE PESSOAL

ATO Nº 1005/2024-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **HENRIQUE FERNANDES XAVIER** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XII, símbolo PLAP.06.12, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **PEDROSSIAN NETO**, com validade a contar de 1º de setembro de 2024.
Gabinete da Presidência, 24 de setembro de 2024.

ATO Nº 1006/2024-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **SIDNEY PEREIRA DA SILVA** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar IX, símbolo PLAP.06.9, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **RENATO CAMARA**, com validade a contar de 1º de setembro de 2024.
Gabinete da Presidência, 24 de setembro de 2024.

ATO Nº 1007/2024-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **SIDNEY DOZA DE OLIVEIRA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar IX, símbolo PLAP.06.9, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **RENATO CÂMARA**, com validade a contar de 1º de setembro de 2024.
Gabinete da Presidência, 24 de setembro de 2024.

ATO Nº 1008/2024-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **LUIS FERNANDO SOARES MANTOVANI** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar

X, símbolo PLAP.06.10, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete da Deputada **LIA NOGUEIRA**, com validade a contar de 1º de setembro de 2024.
Gabinete da Presidência, 24 de setembro de 2024.

ATO Nº 1009/2024-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Conceder aos servidores relacionados abaixo, ocupantes de cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, **Adicional de Qualificação**, com fundamento no artigo 136, parágrafo único da Lei nº 6.278/2024, c/c art. 17, parágrafo único e regulamento IV, do anexo IV da Lei nº 6.279/2024.

Matrícula	Servidor	Cargo	Nº Processo
7536	EVELLYN DELGADO ABELHA	ANALISTA LEGISLATIVO -JORNALISTA	11.228/2024
7877	TIAGO SANTOS SILVA	ANALISTA LEGISLATIVO -ADMINISTRADOR	11.230/2024
7535	RICARDO MOTA HIGA	ANALISTA LEGISLATIVO -REVISOR/REDATOR	11.231/2024
7427	THIAGO DEBESA DE ABREU	ANALISTA LEGISLATIVO -CONSULTOR PROC. LEGISLATIVO	11.235/2024
7865	GUILHERME SANTOS TRASEL	ANALISTA LEGISLATIVO -ASSISTENTE JURÍDICO	11.236/2024
7545	MARIANA BALSANINI DE CARVALHO	TÉCNICO LEGISLATIVO-AREA ADMINISTRATIVA	11.237/2024
7799	ALYNE LARA AMARAL DE ARRUDA SAMPAIO	ANALISTA LEGISLATIVO -ASSISTENTE JURÍDICO	11.238/2024
7428	RONALDO MENIN	ANALISTA LEGISLATIVO -CONTADOR	11.240/2024
7798	GABRIELA FARIAS DA ROCHA	ANALISTA LEGISLATIVO -ASSISTENTE JURÍDICO	11.270/2024
7493	CINTHIA GONZAGA DA SILVA ELOSTA	ANALISTA LEGISLATIVO -ADMINISTRADOR	11.274/2024
7533	EDMARA MORAES VELOSO	ANALISTA LEGISLATIVO -REVISOR/REDATOR	11.276/2024

Gabinete da Presidência, 24 de setembro de 2024.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 11.319/2024
Interessada: **CINTHIA GONZAGA DA SILVA ELOSTA**
Assunto: Auxílio Educação
Despacho: **Defiro**, com fundamento no Art. 108, V e Art. 114, Anexo I, Regulamento II da Lei nº 6.278/2024, nos termos do Parecer nº 135/2024/AJ-SGP, de 12 de agosto de 2024.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 11.346/2024
Interessada: **LUANA MOISES LOPES SANTANA**
Assunto: Auxílio Educação
Despacho: **Defiro**, com fundamento no Art. 108, V e Art. 114, Anexo I, Regulamento II da Lei nº 6.278/2024, nos termos do Parecer nº 137/2024/AJ-SGP, de 12 de agosto de 2024.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 11.349/2024

Interessado: **MICHEL ANGELO BATISTA D AVILA**

Assunto: Auxílio Educação

Despacho: **Defiro**, com fundamento no Art. 108, V e Art. 114, Anexo I, Regulamento II da Lei nº 6.278/2024, nos termos do Parecer nº 138/2024/AJ-SGP, de 13 de agosto de 2024.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 11.368/2024

Interessado: **THIAGO DEBESSA DE ABREU**

Assunto: Auxílio Educação

Despacho: **Defiro**, com fundamento no Art. 108, V e Art. 114, Anexo I, Regulamento II da Lei nº 6.278/2024, nos termos do Parecer nº 151/2024/AJ-SGP, de 29 de agosto de 2024.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 11.371/2024

Interessado: **MANOEL FERNANDO COLMAN**

Assunto: Auxílio Educação

Despacho: **Defiro**, com fundamento no Art. 108, V e Art. 114, Anexo I, Regulamento II da Lei nº 6.278/2024, nos termos do Parecer nº 158/2024/AJ-SGP, de 3 de setembro de 2024.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 11.272/2024

Interessado: **JUACIL FERREIRA GOMES**

Assunto: Auxílio Educação

Despacho: **Defiro**, com fundamento no Art. 108, V e Art. 114, Anexo I, Regulamento II da Lei nº 6.278/2024, nos termos do Parecer nº 113/2024/AJ-SGP, de 16 de setembro de 2024.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 11.335/2024

Interessado: **ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA**

Assunto: Auxílio Educação

Despacho: **Defiro**, com fundamento no Art. 108, V e Art. 114, Anexo I, Regulamento II da Lei nº 6.278/2024, nos termos do Parecer nº 151/2024/AJ-SGP, de 03 de setembro de 2024.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 11.378/2024

Interessado: **PAULO RODRIGO CAOBIANCO**

Assunto: Auxílio Educação

Despacho: **Defiro**, com fundamento no Art. 108, V e Art. 114, Anexo I, Regulamento II da Lei nº 6.278/2024, nos termos do Parecer nº 184/2024/AJ-SGP, de 18 de setembro de 2024.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 11.375/2024

Interessado: **FERNANDO PEREIRA DE SOUZA**

Assunto: Auxílio Educação

Despacho: **Defiro**, com fundamento no Art. 108, V e Art. 114, Anexo I, Regulamento II da Lei nº 6.278/2024, nos termos do Parecer nº 187/2024/AJ-SGP, de 18 de setembro de 2024.

Deputado **GERSON CLARO**
Presidente

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

AGENDA			
DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
25/09/2024 quarta-feira	8:00	Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Plenário Nelito Câmara
	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia
26/09/2024 quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia

FRENTES PARLAMENTARES – 2024
12ª Legislatura - (2023/2026) - 2ª Sessão Legislativa

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA	
Ato 3 - MD de 23/02/2023, publicado no DOALMS 2338 de 23/02/2023, pág. 11/12.	
Mara Caseiro (PSDB) - Coordenadora	Pedro Kemp (PT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Pedrossian Neto (PSD)
Caravina (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Jamilson Name (PSDB)	Roberto Hashioka (União)
João Henrique (PL)	Zeca do PT (PT)
Junior Mochi (MDB)	
FRENTE PARLAMENTAR DA ROTA BIOCEÂNICA	
Ato 4 - MD de 17/02/2023, publicado no DOALMS 2338 de 23/02/2023, pág. 11.	
Zeca do PT (PT) - Coordenador	Londres Machado (PP)
Antonio Vaz (Republicanos)	Lucas de Lima (PDT)
Caravina (PSDB)	Mara Caseiro (PSDB)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Gerson Claro (PP)	Paulo Corrêa (PSDB)
Jamilson Name (PSDB)	Pedro Kemp (PT)
João Henrique (PL)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Lia Nogueira (PSDB)	Renato Câmara (MDB)
Lidio Lopes (Patriota)	Roberto Hashioka (União)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO AGRONEGÓCIO	
Ato 7 - MD de 1º/03/2023, publicado no DOALMS 2389 de 03/03/2023, pág. 29/30.	
Marcio Fernandes (MDB) - Coordenador	Neno Razuk (PL)
Antonio Vaz (Republicanos)	Pedrossian Neto (PSD)
Caravina (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Lucas de Lima (PDT)	Renato Câmara (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)	Roberto Hashioka (União)
Mara Caseiro (PSDB)	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS ANIMAIS	
Ato 8 - MD de 1º/03/2023, publicado no DOALMS 2389 de 03/03/2023, pág. 30.	
Marcio Fernandes (MDB) - Coordenador	Paulo Corrêa (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Pedro Kemp (PT)
Caravina (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Coronel David (PL)	Professor Rinaldo (Podemos)
Lidio Lopes (Patriota)	Renato Câmara (MDB)
Neno Razuk (PL)	Roberto Hashioka (União)
FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DO DIREITO DA PROPRIEDADE	
Ato 13 - MD de 02/03/2023, publicado no DOALMS 2389 de 03/03/2023, pág. 31/32.	
Coronel David (PL) - Coordenador	Marcio Fernandes (MDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Neno Razuk (PL)
Caravina (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)
João Henrique (PL)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)
Lucas de Lima (PDT)	Zeca do PT (PT)
Mara Caseiro (PSDB)	Zé Teixeira (PSDB)
FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PÚBLICA E DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	
Ato 14 - MD de 02/03/2023, publicado no DOALMS 2389 de 03/03/2023, pág. 32.	
Coronel David (PL) - Coordenador	Marcio Fernandes (MDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Neno Razuk (PL)
Caravina (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)
João Henrique (PL)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)
Lucas de Lima (PDT)	Zé Teixeira (PSDB)
Mara Caseiro (PSDB)	
FRENTE PARLAMENTAR CRISTÃ EM DEFESA DA FAMÍLIA	
Ato 15 - MD de 09/03/2023, publicado no DOALMS 2394 de 10/03/2023, pág. 12/13.	
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Neno Razuk (PL)
João Henrique (PL)	Pedrossian Neto (PSD)
Lidio Lopes (Patriota)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EDUCAÇÃO	
Ato 16 - MD de 09/03/2023, publicado no DOALMS 2394 de 10/03/2023, pág. 13.	
Pedro Kemp (PT) - Coordenador	Paulo Corrêa (PSDB)
Caravina (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Jamilson Name (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Mara Caseiro (PSDB)	
FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DO COOPERATIVISMO	
Ato 17 - MD de 09/03/2023, publicado no DOALMS 2394 de 10/03/2023, pág. 13/14.	
Professor Rinaldo (Podemos) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Caravina (PSDB)	Neno Razuk (PL)
Coronel David (PL)	Paulo Corrêa (PSDB)
Gerson Claro (PP)	Pedro Kemp (PT)
Jamilson Name (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
João Henrique (PL)	Renato Câmara (MDB)
Junior Mochi (MDB)	Roberto Hashioka (União)
Lidio Lopes (Patriota)	Zeca do PT (PT)
Londres Machado (PP)	Zé Teixeira (PSDB)
Lucas de Lima (PDT)	
FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Ato 18 - MD de 09/03/2023, publicado no DOALMS 2394 de 10/03/2023, pág. 14.	
Pedro Kemp (PT) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Caravina (PSDB)	Marcio Fernandes (MDB)
Gerson Claro (PP)	Pedrossian Neto (PSD)
Jamilson Name (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)	
FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DAS SANTAS CASAS E FILANTRÓPICOS	
Ato 20 - MD de 15/03/2023, publicado no DOALMS 2402 de 21/03/2023, pág. 19.	
Pedrossian Neto (PSD) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Caravina (PSDB)	Pedro Kemp (PT)
Coronel David (PL)	Professor Rinaldo (Podemos)
João Henrique (PL)	Roberto Hashioka (União)
Lia Nogueira (PSDB)	
FRENTE PARLAMENTAR DE AVICULTURA	
Ato 23 - MD de 23/03/2023, publicado no DOALMS 2407 de 28/03/2023, pág. 16.	
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Lucas de Lima (PDT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)
Caravina (PSDB)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Paulo Corrêa (PSDB)
Jamilson Name (PSDB)	Pedro Kemp (PT)
Junior Mochi (MDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Lia Nogueira (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)
FRENTE PARLAMENTAR DO LEITE	
Ato 24 - MD de 23/03/2023, publicado no DOALMS 2407 de 28/03/2023, pág. 16.	
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Lucas de Lima (PDT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)
Caravina (PSDB)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Paulo Corrêa (PSDB)
Jamilson Name (PSDB)	Pedro Kemp (PT)
Junior Mochi (MDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Lia Nogueira (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)
FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA SUINOCULTURA	
Ato 26 - MD de 30/03/2023, publicado no DOALMS 2409 de 30/03/2023, pág. 21.	
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Marcio Fernandes (MDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Neno Razuk (PL)
Caravina (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Gerson Claro (PP)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Mara Caseiro (PSDB)	Roberto Hashioka (União)

FRENTE PARLAMENTAR PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Ato 27 - MD de 30/03/2023, publicado no DOALMS 2411 de 03/04/2023, pág. 9.	
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Marcio Fernandes (MDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Neno Razuk (PL)
Caravina (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Gerson Claro (PP)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Mara Caseiro (PSDB)	Roberto Hashioka (União)
FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS Ato 29 - MD de 17/03/2023, publicado no DOALMS 2421 de 19/04/2023, pág. 20.	
Pedrossian Neto (PSD) - Coordenador	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Neno Razuk (PL)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Lucas de Lima (PDT)	Zeca do PT (PT)
Mara Caseiro (PSDB)	
FRENTE PARLAMENTAR DE RECURSOS HÍDRICOS Ato 31 - MD de 19/04/2023, publicado no DOALMS 2424 de 25/04/2023, pág. 14.	
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Junior Mochi (MDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)
Caravina (PSDB)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Gleice Jane (PT)	Pedrossian Neto (PSD)
FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO Ato 32 - MD de 19/04/2023, publicado no DOALMS 2424 de 25/04/2023, pág. 14.	
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Junior Mochi (MDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)
Caravina (PSDB)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Gleice Jane (PT)	Pedrossian Neto (PSD)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Ato 33 - MD de 19/04/2023, publicado no DOALMS 2424 de 25/04/2023, pág. 14/15.	
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Londres Machado (PP)
Antonio Vaz (Republicanos)	Lucas de Lima (PDT)
Caravina (PSDB)	Mara Caseiro (PSDB)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Gleice Jane (PT)	Pedro Kemp (PT)
Junior Mochi (MDB)	Pedrossian Neto (PSD)
FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS Ato 34 - MD de 27/04/2023, publicado no DOALMS 2427 de 28/04/2023, pág. 15/16	
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Londres Machado (PP)
Antonio Vaz (Republicanos)	Lucas de Lima (PDT)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Jamilson Name (PSDB)	Pedro Kemp (PT)
Junior Mochi (MDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Lia Nogueira (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Lidio Lopes (Patriota)	Zeca do PT (PT)
FRENTE PARLAMENTAR DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E TRANSPORTE Ato 37 - MD de 23/05/2023, publicado no DOALMS 2444 de 24/05/2023, pág. 18.	
Roberto Hashioka (União) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Paulo Corrêa (PSDB)
Gerson Claro (PP)	Pedro Kemp (PT)
Gleice Jane (PT)	Pedrossian Neto (PSD)
Jamilson Name (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
João Henrique (PL)	Renato Câmara (MDB)
Junior Mochi (MDB)	Zeca do PT (PT)
Londres Machado (PP)	
FRENTE PARLAMENTAR INVASÃO ZERO Ato 53 - MD de 7/11/2023, publicado no DOALMS 2545 de 08/11/2023, pág. 15/16.	
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Neno Razuk (PL)
Caravina (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)
Jamilson Name (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)

João Henrique (PL)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)	Roberto Hashioka (União)
Lucas de Lima (PDT)	Zé Teixeira (PSDB)
Mara Caseiro (PSDB)	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO CONSERVADORISMO. Ato 54 - MD de 06/12/2023, publicado no DOALMS 2565 de 06/12/2023, pág. 13/14.	
João Henrique (PL)	Lidio Lopes (Patriota)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Neno Razuk (PL)
Junior Mochi (MDB)	
FRENTE PARLAMENTAR DAS ENERGIAS RENOVÁVEIS Ato 57 - MD de 22/02/2024, publicado no DOALMS 2596 de 23/02/2024, pág. 9.	
Marcio Fernandes (MDB) - Coordenador	Lucas de Lima (PDT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)
Caravina (PSDB)	Neno Razuk (PL)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Gerson Claro (PP)	Pedrossian Neto (PSD)
Jamilson Name (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Lidio Lopes (Patriota)	Roberto Hashioka (União)
Londres Machado (PP)	
FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPALISTA Ato 63 - MD de 13/03/2024, publicado no DOALMS 2609 de 13/03/2024, pág. 14.	
Caravina (PSDB) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Gleice Jane (PT)	Pedrossian Neto (PSD)
Jamilson Name (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)	Zeca do PT (PT)
Lidio Lopes (Patriota)	Zé Teixeira (PSDB)
Londres Machado (PP)	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Ato 62 - MD de 13/03/2024, publicado no DOALMS 2619 de 27/03/2024, pág. 13.	
Lidio Lopes (Patriota) - Coordenador	João Henrique (PL)
Caravina (PSDB)	Lia Nogueira (PSDB)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Jamilson Name (PSDB)	Zeca do PT (PT)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Ato 63 - MD de 13/03/2024, publicado no DOALMS 2619 de 27/03/2024, pág. 14.	
Lidio Lopes (Patriota) - Coordenador	João Henrique (PL)
Caravina (PSDB)	Lia Nogueira (PSDB)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Jamilson Name (PSDB)	Zeca do PT (PT)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA Ato 87 - MD de 28/08/2024, publicado no DOALMS 2713 de 29/08/2024, pág. 9	
João Henrique (PL) - Coordenador	Coronel David (PL)
FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AO VAREJO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATO GROSSO DO SUL Ato 90 - MD de 09/09/2024, publicado no DOALMS 2722 de 11/09/2024, pág. 12	
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Caravina (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)
Gerson Claro (PP)	Paulo Duarte (PSB)
Gleice Jane (PT)	Pedro Kemp (PT)
Jamilson Name (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)
Lucas de Lima (PDT)	



Consolidação de Leis Estaduais

Poder Legislativo	Tribunal de Contas	
Poder Executivo	Poder Judiciário	
Defensoria Pública	Ministério Público	
Denominação de Vias, Logradouros Públicos e Próprios		
Direitos às Mulheres	Ambientais	
Tributárias	Saúde	Utilidade Pública
Datas e Eventos Comemorativos	Proteção e Defesa do Consumidor	

Clique na consolidação desejada ou [aqui](#) para acessar a página contendo todas as Consolidações de Leis Estaduais de Mato Grosso do Sul.



Clique na imagem ou [aqui](#) para acessar o documento Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul Comentada - Volume 1 e Volume 2.

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ANEXO À LEI Nº 3.945, DE 4 DE AGOSTO DE 2010.

DATA COMEMORATIVA	EVENTOS NO ESTADO/MS	LEI Nº	DATA DA LEI	D.O. Nº	DATA PUBL.
Meses de agosto e setembro de cada ano	Festa do Peão de Boiadeiro de Alcínópolis	6.152	11/12/2023	11.347	12/12/2023
Entre os meses de agosto a outubro	Festa das Nações Maçônicas	4.846	18/4/2016	9.148	19/4/2016
1º de setembro	Dia Estadual do Conselheiro Tutelar	2.419	12/3/2002	5.718	25/3/2002
1º de setembro	Semana do Profissional de Educação Física	3.792	25/11/2009	7.591	26/11/2009
1º de setembro	Dia do Policial Militar Feminino no Estado de Mato Grosso do Sul	5.070	29/9/2017	9.505	2/10/2017
2 de setembro	Dia Estadual do Repórter Fotográfico	5.880	16/5/2022	10.834	17/5/2022
3 de setembro	Dia do Biólogo no Estado de Mato Grosso do Sul	6.224	23/4/2024	11.474	24/4/2024
1º a 30 de setembro	Setembro Verde	5.862	20/4/2022	10.810	25/4/2022
5 de setembro	Dia Estadual da Conscientização e Divulgação da Fibrose Cística	5.161	8/3/2018	9.611	9/3/2018
7 de setembro	Dia Estadual do Rasqueado	6.041	10/4/2023	11.127	11/5/2023
8 de setembro	Dia Estadual de Conscientização, Mobilização e Combate à Hanseníase	4.908	24/8/2016	9.236	25/8/2016
9 de setembro	Dia do Administrador	2.879	12/8/2004	6.308	13/8/2004
13 de setembro	Dia dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Mato Grosso do Sul	5.271	22/11/2018	9.787	26/11/2018
14 a 20 de setembro	Semana da Farroupilha	5.230	16/7/2018	9.698	17/7/2018
15 de setembro	Dia do Vigilante	3.730	31/8/2009	7.533	1º/9/2009
17 de setembro	Dia Estadual de Segurança do Paciente	5.923	11/7/2022	10.889	12/7/2022
Semana em que se inserir o dia 18 de setembro	Semana de Informação, Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma	5.907	21/6/2022	10.867	22/6/2022
19 de setembro	Dia Estadual do Chamamé	3.837	23/12/2009	7.611	28/12/2009
Semana do dia 19 de setembro	Semana Estadual de Conscientização Sobre o Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)	5.675	14/6/2021	10.538	15/6/2021
20 de setembro	Dia Estadual em Defesa da Prescrição Legível	6.098	23/8/2023	11.250	24/8/2023
21 de setembro	Dia do Fiscal de Rendas	3.355	5/1/2007	6.884	8/1/2007
21 de setembro	Dia do Voluntário no Corpo de Bombeiros Militar	5.090	17/11/2017	9.535	20/11/2017
21 a 27 de setembro	Semana Estadual de Doação de Órgãos e Tecidos	5.410	2/10/2019	10.001	4/10/2019
Semana que se inserir o dia 23 de setembro	Semana de Conscientização das características e do tratamento da Dermatite Atópica	5.592	10/11/2020	10.321	11/11/2020
25 de setembro	Dia do Servidor Penitenciário	3.412	14/8/2007	7.031	15/8/2007
25 de setembro	Dia do Farmacêutico	4.876	4/7/2016	9.199	6/7/2016
25 de setembro a 1º de outubro	Semana Estadual do Idoso	4.796	21/12/2015	9.071	22/12/2015
26 de setembro	Dia do Surdo	2.294	2/10/2001	5.606	3/10/2001
29 de setembro	Dia Estadual do e da Policial Civil	4.408	27/9/2013	8.526	30/9/2013
29 de setembro	Dia Estadual de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres	6.291	15/8/2024	11.586	16/8/2024
30 de setembro	Dia do Agente Tributário Estadual	3.835	23/12/2009	7.611	28/12/2009
30 de setembro	Dia Estadual do Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	5.459	16/12/2019	10.053	18/12/2019
30 de setembro	Dia Estadual em Atenção à Saúde Mental dos Profissionais de Educação	5.468	18/12/2019	10.055	20/12/2019
30 de setembro	Dia do Profissional Caçambreiro no Estado de Mato Grosso do Sul	5.852	12/4/2022	10.805	13/04/2022
30 de setembro	Dia Estadual do Profissional de Secretariado	6.193	5/3/2024	11.434	6/3/2024
1º a 30 de setembro	Setembro Amarelo de Prevenção ao Suicídio	4.777	3/12/2015	9.060	7/12/2015
2º Final de Semana/ setembro	Festa Social da Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	4.010	11/4/2011	7.927	12/4/2011
1ª semana de setembro	Semana de Incentivo à Adoção Tardia	5.921	11/7/2022	10.889	12/7/2022
2ª semana de setembro	Campanha Gravidez Segura e Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal (SAF)	6.220	19/4/2024	11.472	22/4/2024
1ª quinzena de setembro	Campeonato de Pesca Esportiva – Galera do Taquari	6.116	3/10/2023	11.286	4/10/2023
3ª semana do mês de setembro	*MS ACESSÍVEL*, uma Semana Estadual dedicada à Conscientização à Acessibilidade das Pessoas com Deficiência ou com Mobilidade Reduzida	5.611	7/12/2020	10.343	8/12/2020
4ª Semana/setembro	Semana Estadual da Juventude	3.748	25/9/2009	7.551	28/9/2009
Semana em que recair o Dia da Imprensa/10 de setembro	Semana da Imprensa nas escolas de 1ª e 2ª graus da rede oficial de ensino do Estado	410	5/12/1983	1.214	6/12/1983
3º sábado de setembro	Dia do Jovem Adventista	3.785	24/11/2009	7.590	25/11/2009
3º sábado de setembro	Dia Estadual dos Desbravadores	5.109	20/12/2017	9.558	21/12/2017
3º sábado de setembro	Peixada Dourados News	5.510	20/5/2020	10.177	21/5/2020
Último Sábado/setembro	Festa da Galinha Caipira em Camapuã	3.836	23/12/2009	7.611	28/12/2009
2ª final da semana/ setembro	Taboadão Tucunará, Festival de Pesca do Tucunará	4.472	20/2/2014	8.622	21/2/2014
2º domingo/setembro	Semana de Prevenção e Combate à Violência Autoprovocada: Automutilação e o Suicídio	5.483	18/12/2010	10.055	20/12/2019
2º domingo/setembro	Dia da Escola Bíblica	5.423	22/10/2019	10.012	23/10/2019
Mês/setembro	Festa da Cana em Sonora	3.621	19/12/2008	7.366	22/12/2008
Mês/Setembro	Festival Pantaneiro	4.472	22/3/2012	8.158	23/3/2012



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituído pela Resolução 29/11, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989, de 14 de julho de 2011, e se pauta nas disposições do art. 5º, XXXIII, e do art. 37, § 1º, da Constituição da República, que preveem a publicidade pelos órgãos públicos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse particular, coletivo ou geral, e nas disposições do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade na gestão fiscal de planejamento e transparência.

<http://diariooficial.al.ms.gov.br>
Telefone para contato: (67) 3389-6243